

## PORTARIA Nº 3.160, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, o Decreto nº 5.225, de 1º de outubro de 2004, e a Portaria nº 4.361, de 29 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Portaria nº 4.361, de 29 de dezembro de 2004, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2004, seção 1, ps. 66 e 67.

Art. 2º O artigo 13 da Portaria nº 4.361, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Será sustada a tramitação dos processos quando a mantenedora ou a instituição por ela mantida, submetida a processo de sindicância ou inquérito administrativo, permaneça em situação irregular em questões afetas a esta Portaria, após decorrido o prazo para saneamento de irregularidades”. (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

## PORTARIA Nº 3.166, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve

Art. 1º Ficam redistribuídos, do Ministério da Educação para a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Unifersa), de conformidade com o Anexo à presente Portaria, oito cargos de Professor de 3º Grau, criados mediante o inciso II do art. 10 da Lei nº 11.155, de 29 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

IFES	Código do cargo	Designação do cargo	Códigos de vaga	
			Inicial	Final
26264 Universidade Federal Rural do Semi-Árido	060001	Professor de 3ª Grau	0775480	0775487

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE

## PORTARIA Nº 173, DE 29 DE JUNHO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, considerando ainda o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, considerando por fim, o item 9.1 do Edital nº 03/2004, resolve prorrogar por mais 1 (um) ano, a partir de 12 de julho de 2005, o prazo de validade do Concurso Público, homologado, em parte, através do Edital nº 12, de 08 de julho de 2004, publicado no DOU em 12 de julho de 2004, destinado à seleção de candidatos ao provimento de cargos técnico-administrativos, criados pelas Leis 8.433/92 e 8.670/93, dos grupos de Nível Intermediário do Quadro Permanente de Pessoal desta Instituição Federal de Ensino.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MARIZ FERNANDES  
RETIFICAÇÃO

Na Portaria de nº 211/2005-DG/CEFET-RN, publicada no Diário Oficial de União nº 144, edição do dia 26 de julho de 2005, Seção 1, página nº 14, que prorrogou o prazo de validade de Concurso Público, onde se lê: a partir de 1º de agosto de 2005, leia-se: a partir de 29 de julho de 2005.

## ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA

## PORTARIA Nº 151, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA-ES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2310, de 14/08/2002, publicada no DOU de 15/08/2002, resolve:

Publicar o novo Quadro Demonstrativo dos Cargos de Direção e Função Gratificada desta Escola, aprovado pelo Decreto 2548, de 15/04/98, publicado no DOU de 16/04/98 e consolidado pelo Decreto nº 4310, de 23/07/2002 publicado no DOU de 24/07/2002.

UORG	Denominação do Cargo/Função	Código
00001	Direção Geral	CD-2
00002	Chefia de Gabinete	FG-1
00003	Procuradoria Jurídica	FG-5
00004	Direção do Departamento de Desenvolvimento Educacional	CD-3
00005	Coordenação Geral de Ensino	CD-4
00006	Coordenação de Planejamento e Projetos	
00007	Coordenação de Integração Escola-Comunidade	
00008	Coordenação de Acompanhamento Pedagógico	FG-3
00009	Seção de Registros Escolares	FG-4
00010	Coordenação Geral de Produção e Pesquisa	CD-4

## PORTARIA Nº 3.161, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, o Decreto nº 5.225, de 1º de outubro de 2004, e a Portaria nº 4.361, de 29 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica permitido, para as instituições de ensino superior isoladas, o remanejamento de vagas de seus cursos de graduação entre turnos já autorizados do mesmo curso, sem a necessidade de prévia manifestação do Ministério da Educação.

Parágrafo único. O remanejamento não implicará aumento de vagas ou criação de novo turno.

Art. 2º O remanejamento deverá ser comunicado à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação mediante documento protocolado, antes da realização do processo seletivo.

Art. 3º O remanejamento deverá ser implantado de forma a garantir o atendimento aos padrões de qualidade do corpo docente e das instalações da instituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## PORTARIA NORMATIVA Nº 11, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

O VICE-REITOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa nº 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção - CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União nº. 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº. 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo nº 23076.009150/2005-13)

SUÊLDO VITA DA SILVEIRA

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Coordenador de Apoio à Atualização Profissional, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - FG 03.	Coordenador de Capacitação e Qualificação, da Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - FG 03.
Chefe da Seção de Apoio à Avaliação de Desempenho, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - FG 06.	Chefe da Seção de Avaliação de Desempenho, do Departamento de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - FG 06.
Coordenador Geral do Núcleo de Treinamento e Desenvolvimento, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - FG 03.	Diretor da Divisão de Melhoria Contínua, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - FG 03.
Coordenador da PROGEPE EVENTOS, da Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - FG 04.	Chefe de Atualização Profissional, da Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - FG 04.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 551, DE 8 DE SETEMBRO DE 2005

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº 23080.008974/2005-15, resolve:

Tornar público que não houve candidato habilitado no concurso público para provimento do cargo de Professor Adjunto, do Departamento de Física, do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas, campo de conhecimento: Ensino de Física, instituído pelo Edital nº 023/DDPP/2005, de 02/05/2005.

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

## Ministério da Fazenda

## PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## DESPACHO DO PROCURADOR (\*)

Em 10 de agosto de 2005

Ofício PSFN/RPO nº 1207F/2005 AM  
P.A. nº 1215.000313/2005-57  
K. R. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.  
CNPJ nº 68.366.467/0001-93  
PAES. Microempresa. Encerramento irregular de atividade. Fraude à lei. Exclusão. Determino a exclusão do contribuinte do PAES. Abertura de 10 dias para recurso.

ANDRÉ ALMEIDA RODRIGUES MARTINEZ

(\*) Republicado por ter saído, no DOU de 19-8-2005, Seção 1, pag. 22, com incorreção no original.

## RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria RFB nº 4.328, de 5 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 8 de setembro de 2005, Seção 1, páginas 24 a 29,

Onde se lê, no § 3º do art. 5º:

“§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º aplica-se, a partir 1º de novembro de 2005, aos MPF emitidos pelas autoridades mencionadas nos incisos III, VI e VIII do art. 6º.”

Leia-se:

“§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º aplica-se, a partir 1º de novembro de 2005, aos MPF emitidos pelas autoridades mencionadas nos incisos III e VI do art. 6º.”

II - Esta portaria vigora a partir de 01/09/2005.

JOÃO BATISTA KEFLER PINOTTI